



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE PBX (0196) 62-1116

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.452/86

De 09.10.86

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 125.000,00 e dá outras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças - da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cz\$..... 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação:
007.00-4.1.1.0-01.01.001.1.02.

§ Único - A Suplementação a que se refere este artigo, destinar-se-à a realização de obras de ampliação e reforma do imóvel sito à rua Moura Andrade nº 35, ora cedido pelo Estado à Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar todas as despesas necessárias à realização das obras previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade do Município, as obras de telhas que forem retiradas do prédio a que se refere esta lei.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas advindas com esta Lei indica-se como recurso, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 09 de outubro - de 1.986.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 09.10.86
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete